

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

DISPENSA EMERGENCIAL

Nº 203-01/2025

AQUISIÇÃO DE ALMOÇO (ENCHENTE).

DECRETO MUNICIPAL Nº 1867-01/2025

PROCESSO: 2025/828



Município de Cruzeiro do Sul
Cnpj: 87.297.990/0001-50
Telefone: (51) 3764-1144
Email: administracao@cruzeirosul.rs.gov.br
Endereço: Rua São Gabriel, 72
Cidade: CRUZEIRO DO SUL
Estado: RS
Cep: 95930-000

Dados do Processo

Ano / Número: 2025/828 **Data Abertura:** 01/07/2025

Dígito Verificador: 646

Site para acompanhamento: <https://multi24.cruzeiro.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Origem: Balcão

Descrição: Aquisição emergencial de 497 marmitas prontas, ao valor unitário de R\$ 19,00, totalizando R\$ 9.443,00, para atendimento de demandas urgentes no município de Cruzeiro do Sul/RS, conforme Decreto Municipal nº 1867-01/2025. Contratação com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS

Destino: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dados do Requerente

Requerente: SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL E HABITACAO

Telefone: 0000000000 0000000000

Rua: SÃO GABRIEL

Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZEIRO DO SUL

CEP: 00095-930

Dados do Solicitante

Solicitante: SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL E HABITACAO

Telefone: 0000000000 0000000000

Rua: SÃO GABRIEL

Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZEIRO DO SUL

CEP: 00095-930





CNPJ: 87.297.990/0001-50
Telefone: (51) 3764-1144
Email: administracao@cruzeirodosul.rs.gov.br
Endereço: Rua São Gabriel, 72
Cidade: CRUZEIRO DO SUL
Estado: RS
Cep: 95930-000

Requerimento

Processo:	2025/828
Data de Entrada:	01/07/2025
Assunto:	AQUISICAO DE MATERIAIS E PRODUTOS
Dígito Verificador:	646

Solicitante:	8415 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL E HABITACAO		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	0000000000	Fone Comercial:	0000000000
Fax:	0000000000	Fone Celular:	0000000000
E-mail:			
Endereço:	SÃO GABRIEL	Número:	0
Bairro:	CENTRO	CEP:	00095-930
Cidade:	CRUZEIRO DO SUL	Estado:	RS

Setor Destino:	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Descrição:	Aquisição emergencial de 497 marmitas prontas, ao valor unitário de R\$ 19,00, totalizando R\$ 9.443,00, para atendimento de demandas urgentes no município de Cruzeiro do Sul/RS, conforme Decreto Municipal nº 1867-01/2025. Contratação com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Cruzeiro do Sul, 1 de julho de 2025

SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL E HABITACAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS – CNPJ Nº 87.297.990/0001-50.
Contratado: RICARDO FELIPE SCHENEIDER. CNPJ/MF nº 35.479.741/0001-81.
Modalidade: Processo de Dispensa Emergencial, nº 203-01/2025. Fundamento legal:
Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE
ALMOÇO (ENCHENTE)**. Valor: R\$ 9.443,00. Data de realização da despesa: 20 de
JUNHO 2025. CESAR LEANDRO MARMITT – Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 1867-01/2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cruzeiro do Sul afetadas alagamentos e chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 na forma da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Instrução Normativa nº 36/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO os eventos adversos de origem hidrológica, com a elevação do nível do Rio Taquari, que atingiu a cota de 22,5 metros na data de 19 de junho de 2025, provocando alagamentos em áreas urbanas e rurais, afetando residências, estradas e serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que foi registrado, preliminarmente, um acumulado de chuva superior a 150 mm num curto período de tempo;

CONSIDERANDO que a cota de inundação é 19 m e estamos com 22,5 m e considerando que o Rio Taquari continua se elevando;

CONSIDERANDO a ocorrência de prejuízos humanos e materiais, com número expressivo de desabrigados e desalojados, além de riscos iminentes à segurança da população;

CONSIDERANDO que os danos reais, ambientais, materiais e prejuízos econômicos e sociais serão lançados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE quando forem apurados todos os danos;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 7.257/2010;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a Situação de Emergência nas áreas do Município de Cruzeiro do Sul/RS afetadas por Tempestade Local – Convectiva – Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4, na forma da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta, bem como campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 4º – Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, mediante justificativa técnica.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade e de bens, inclusive particulares, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por até 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOÇO (ENCHENTE).

Aquisição Emergencial de Marmitas Prontas – Enchente 2025

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de 497 (quatrocentas e noventa e sete) marmitas prontas, destinadas à alimentação das equipes da administração pública e da população afetada pelas enchentes no município de Cruzeiro do Sul/RS, conforme situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 1867-01/2025.

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública devidamente reconhecidas.

3. Justificativa da Contratação

A enchente ocorrida no município de Cruzeiro do Sul/RS comprometeu o funcionamento regular dos serviços públicos e afetou diretamente a população. A necessidade de fornecer alimentação pronta às equipes de socorro, apoio, logística e aos cidadãos em situação de vulnerabilidade impõe a contratação emergencial, com o objetivo de garantir resposta rápida e eficaz.

A ausência de infraestrutura adequada para preparo interno de alimentos e a urgência da demanda tornam a aquisição de marmitas a medida mais adequada e imediata.

4. Especificações do Objeto

Item: Marmita pronta

Composição mínima: arroz, feijão, proteína (carne ou frango), acompanhamento (legume ou salada)

Embalagem: Térmica ou descartável apropriada para transporte e conservação dos alimentos

Quantidade total: 497 unidades

Valor unitário: R\$ 19,00 (dezenove reais)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Valor total estimado: R\$ 9.443,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais)

5. Fornecedor

Nome: Ricardo Felipe Schneider

CNPJ: 35.479.741/0001-81

Endereço: Rua Santa Maria, nº 96 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS

Telefone: (51) 9545-6827

6. Condições de Fornecimento

O fornecimento das marmitas será feito de forma imediata, conforme a demanda da administração pública.

A retirada será realizada diretamente no endereço do fornecedor, garantindo agilidade e evitando atrasos logísticos.

As marmitas deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de higiene alimentar estabelecidas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária Municipal.

7. Prazo de Entrega

A entrega será realizada sob demanda, imediatamente após a solicitação, enquanto perdurar a situação emergencial, conforme cronograma da administração.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal regular e atesto do setor responsável.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, conforme empenho emitido pela administração pública municipal.

9. Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização da execução do objeto será feita por servidor designado, responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência da qualidade dos alimentos e verificação do cumprimento das condições pactuadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

10. Disposições Finais

O presente Termo de Referência servirá de base para a formalização da contratação direta, estando devidamente alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e interesse público.

CRUZEIRO DO SUL - RS, 20 de JUNHO de 2025.

Agente Administrativo

Secretária Municipal de Assistência Social
e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição emergencial de 497 unidades de marmitas prontas, visando garantir alimentação adequada e imediata às equipes da administração pública municipal e à população afetada pelas fortes enchentes que atingiram o município de **Cruzeiro do Sul/RS**, conforme situação emergencial oficialmente reconhecida por meio do **Decreto Municipal nº 1867-01/2025**.

A magnitude do evento climático ocasionou diversos danos à infraestrutura urbana e rural, interrompeu o funcionamento regular de cozinhas públicas, dificultou o acesso a alimentos e impôs à gestão pública o dever de prover resposta imediata às necessidades básicas da população e dos servidores atuantes na linha de frente. Nesse contexto, a alimentação pronta tornou-se uma necessidade urgente e inadiável, essencial para o funcionamento dos serviços públicos durante a resposta à calamidade.

Diante da urgência, foi identificado o fornecedor Ricardo Felipe Schneider, localizado na **Rua Santa Maria, nº 96 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS, telefone (51) 9545-6827**, como apto a fornecer prontamente as marmitas, com capacidade de produção e fornecimento conforme demanda, além de localização estratégica no próprio município, o que facilita a retirada rápida e segura dos alimentos. O fornecedor apresentou preço unitário de **R\$ 19,00**, compatível com os valores praticados no mercado local, totalizando **R\$ 9.443,00** para as **497 unidades**.

Importa destacar que a contratação se dará por dispensa de licitação, amparada legalmente no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

O fornecimento ocorrerá de forma imediata e contínua, com retirada diretamente no endereço do fornecedor, o que reduz os riscos logísticos e garante agilidade na distribuição dos alimentos.

Dessa forma, a contratação direta do fornecedor Ricardo Felipe Schneider mostra-se a solução mais eficaz, viável e tempestiva, assegurando o interesse público, o atendimento da emergência e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Cruzeiro do Sul, 20 de junho de 2025.

Tamini Dalmoro Azevedo
Coordenadora Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE
BAIXO CUSTO E USO IMEDIATO**

Secretaria/Órgão SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Gilmar Gregory	Cargo: SECRETARIO
E-mail:	Telefone: (51) 99923-1625

1. Objeto da Contratação

Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de 497 marmitas prontas para consumo, visando atender à demanda alimentar decorrente de situação emergencial no município de Cruzeiro do Sul/RS, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1867-01/2025.

2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta.

A presente contratação se faz necessária diante da situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 1867-01/2025, que exige resposta imediata por parte da administração pública. A aquisição de 497 marmitas prontas visa atender de forma rápida e eficiente servidores e cidadãos diretamente envolvidos nas ações de enfrentamento e mitigação dos efeitos da emergência, garantindo alimentação adequada e segura.

A compra direta está amparada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronta resposta da administração. Dada a urgência da demanda, a licitação inviabilizaria o atendimento imediato, comprometendo o apoio às pessoas atingidas e aos trabalhos operacionais.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada:

Serão contratadas 497 (quatrocentas e noventa e sete) unidades de marmitas prontas para consumo, devidamente acondicionadas, com entrega conforme a demanda e orientação da administração municipal durante o período de atendimento à situação emergencial.

4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação:

Valor unitário: R\$ 19,00 (dezenove reais) por marmita.

Quantidade contratada: 497 unidades.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Valor total da contratação: R\$ 9.443,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais).

5. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha do fornecedor Ricardo Felipe Schneider, localizado na Rua Santa Maria, nº 96 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS, telefone (51) 9545-6827, se deu em razão da capacidade de atendimento imediato, da disponibilidade para fornecimento das marmitas prontas conforme a demanda da administração pública e da localização no próprio município, o que facilita a logística de entrega rápida em situação emergencial.

Além disso, o fornecedor apresentou preço compatível com os praticados no mercado, sendo o valor unitário de R\$ 19,00 por marmita, totalizando R\$ 9.443,00 para 497 unidades.

Diante da urgência e da necessidade de pronta resposta, e considerando a situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 1867-01/2025, a contratação direta se mostra a solução mais eficaz e viável, amparada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço:

A entrega dos materiais/serviços será realizada mediante retirada direta no fornecedor, localizado na Rua Santa Maria, nº 96 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS.

Caso haja necessidade de entrega em outros locais, estes serão previamente comunicados e acordados entre as partes.

7. Previsão orçamentária:

Dotação orçamentária 12392.

8. Fundamentação Legal:

Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome: Gilmar Gregory

Cargo: SECRETARIO

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas às demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 no ano corrente.

Local/ data
CRUZEIRO DO SUL - RS
20/06/2025

Responsável pela Formalização da Demanda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOÇO (ENCHENTE).

Objeto

Aquisição de 497 unidades de marmitas prontas para atendimento emergencial da administração pública municipal de Cruzeiro do Sul/RS, destinadas ao suporte alimentar das equipes envolvidas no enfrentamento dos efeitos da enchente.

Justificativa da Necessidade

Em decorrência da enchente que afetou o município, conforme declarado pelo Decreto Municipal nº 1867-01/2025, houve a necessidade urgente de garantir alimentação adequada às equipes de resposta, servidores e população afetada. A contratação imediata de marmitas prontas é imprescindível para viabilizar o suporte alimentar durante as ações emergenciais, evitando comprometimento da operação e garantindo a saúde e bem-estar dos envolvidos.

Diagnóstico da Situação Atual

A infraestrutura pública encontra-se comprometida devido à enchente, impossibilitando preparo interno de alimentação em escala e tempo adequados. Não há estoque disponível suficiente para atender à demanda emergencial, tornando necessária a contratação externa e imediata.

Análise de Mercado

Foi realizada pesquisa preliminar junto a fornecedores locais com capacidade de atendimento rápido e entrega ágil. O fornecedor Ricardo Felipe Schneider apresentou condições favoráveis, com preço unitário de R\$ 19,00, valor compatível com o mercado, e capacidade para fornecimento conforme demanda da administração.

Opções de Fornecimento Consideradas

Processo licitatório: inviável devido à urgência e necessidade de resposta rápida.

Contratação direta: modalidade adequada para situação emergencial, conforme legislação vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Justificativa da Modalidade de Contratação

A contratação direta está amparada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, aplicável à situação da enchente reconhecida no município.

Local de Entrega

A retirada das marmitas será realizada diretamente no fornecedor, localizado na Rua Santa Maria, nº 96 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS, garantindo rapidez e eficiência na logística de entrega.

8. Quantitativo e Valor Estimado

Quantidade: 497 unidades

Valor unitário: R\$ 19,00

Valor total: R\$ 9.443,00

Prazo de Execução

Fornecimento imediato e conforme demanda, para atender à urgência do atendimento emergencial decorrente da enchente.

10. Critérios Técnicos e de Qualidade

Marmitas prontas em conformidade com normas de segurança e higiene alimentar.

Fornecedor com capacidade comprovada de atendimento rápido e confiável.

Produtos adequados para consumo imediato, assegurando qualidade e segurança.

Riscos e Mitigações

Risco: Possíveis atrasos na entrega devido às condições de infraestrutura afetada pela enchente.

Mitigação: Retirada direta no fornecedor situado no município para minimizar atrasos logísticos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Risco: Qualidade inadequada do produto.

Mitigação: Seleção criteriosa do fornecedor, com experiência e boa reputação.

Considerações Finais

A contratação direta do fornecedor Ricardo Felipe Schneider é a medida mais adequada para garantir a alimentação emergencial das equipes e população afetada pela enchente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

CRUZEIRO DO SUL - RS, 20 de JUNHO de 2025.

Agente Administrativo

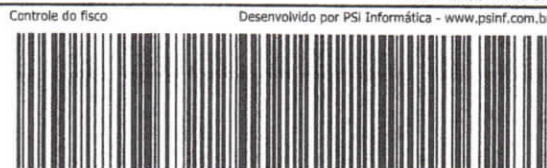
Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

Recebemos de RICARDO FELIPE SCHNEIDER os produtos ou serviços contantes na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Receptor	A Vista - Total 9.443,00
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL		Emissão 25-06-2025
		Nº: 000.000.077 Série: 3

RICARDO FELIPE SCHNEIDER
Rua Santa Maria, 96 .
Centro
Cruzeiro do Sul - RS - CEP 95930-000
Fone 51 9545 6827

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



Entrada 0
Saída 1

Nº: 000.000.077
Série: 3

Página 1 de 1

Natureza da Operação Venda Mercadorias		Chave de Acesso da NF-e 4325 0635 4797 4100 0181 5500 3000 0000 7718 2250 7023
Inscrição Estadual 1880016963	Inscrição Estadual do Subst. Tributário CNPJ 35.479.741/0001-81	Consulta no Site www.nfe.fazenda.gov.br Protocolo 243250187922298 - 25/06/2025 - 09:14:52

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL		CNPJ / CPF 87.297.990/0001-50	Data da Emissão 25-06-2025
Endereço RUA SAO GABR,72, 72		Bairro CENTRO	CEP 95930000
Município Cruzeiro do Sul	Fone / Fax	UF RS	Sufraama
Inscrição Estadual		Hora de Saída	

Fatura

A Vista

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	9.443,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da Nota				9.443,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta 9 - Sem frete	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 1	Especie Volume(s)	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
				0,00	0,00

Dados dos Produtos / Serviços

Código	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Quant.	Unitario	Total	Bs.ICMS	Vlr.ICM	Vlr.IPI	% ICMS	% IPI	Vlr.Subst
1	Almoco	21069090	0102	5102	UN	497,00	19,00	9.443,00						

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

Informações Complementares CND.PGTO CARTEIRAVENDEDOR GERAL; CLIENTE 12; REFEICOES E JANTAS REFERENTE AS ENCHENTES.	Reservado ao Fisco
18\06 37 ALMOCOS 18\06 100 JANTAS 18\06 160 ALMOCOS	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.479.741/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2019
NOME EMPRESARIAL RICARDO FELIPE SCHNEIDER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICARDO FELIPE SCHNEIDER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA SALAO SOCIAL
CEP 95.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KONTROLCONTABILIDAED@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (51) 3764-1433		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 14:47:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cruzeiro do Sul
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA ELETRÔNICA DO ÚNICO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E
INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Certidão Ano/Número: 2025/1180

Dados do Contribuinte

Proprietário: RICARDO FELIPE SCHNEIDER - ME
CNPJ/CPF: 35.479.741/0001-81

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site <https://www.cruzeiro.rs.gov.br/> (Portal de Serviços), ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Cruzeiro do Sul-RS.

Dígito Verificador: 9949

Certidão emitida em: 01/07/2025

Com validade até: 31/07/2025

Data impressão: 01/07/2025 - 14:48

<https://multi24.cruzeiro.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua São Gabriel, 72 - CEP: 95930-000 - Centro - CRUZEIRO DO SUL - RS

Fone/Fax: (51)37641144



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO FELIPE SCHNEIDER
CNPJ: 35.479.741/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:23 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **3DEB.50EE.25E6.2C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO FELIPE SCHNEIDER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.479.741/0001-81

Certidão nº: 37055882/2025

Expedição: 01/07/2025, às 14:48:08

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO FELIPE SCHNEIDER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.479.741/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.